PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PORTARIA Nº 63/2014

O Prefeito Municipal de Abaeté, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a demais legislação pertinente, e,

Considerando o *parágrafo único*, do *art. 3º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,* que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada por meio da Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no SUS;

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão entre as esferas de governo na consolidação do SUS, por meio da Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle, especialmente o previsto no *art. 6º, § 2º*;

Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção;

Considerando a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;

Considerando o Manual Instrutivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), publicado pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde;

E, considerando o Decreto nº 9.905, de 17 de abril de 2012, que cria o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde – PMAQ-AB/MUNICIPAL, na forma de incentivo de desempenho pago aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Saúde da Família / Equipes de Saúde Bucal (ESF/ESB), com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e do Manual Instrutivo;

Considerando a deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, entendendo necessário o incentivo e eficaz ao aprimoramento das ações de saúde na atenção básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria visa normatizar a concessão do Incentivo financeiro aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família / Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, ou que atuem no suporte aos programas mencionados, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Parágrafo único. Esta portaria segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da *Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011*, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º. Fica concedido a título de incentivo de para consecução das metas mínimas do PMAQ, aos profissionais vinculados às equipes que integram o PMAQ, o abono previsto no Anexo I desta Portaria, incidente sobre o vencimento básico do servidor beneficiado.

Art. 3º. Os profissionais das ESF ou ESF/ESB receberão o incentivo descrito nesta Portaria, conforme desempenho da ESF ou ESF/ESB na avaliação externa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Incentivo tratado nesta portaria será repassado exclusivamente aos profissionais que compõe às ESF ou ESF/ESB, que foram homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde no PMAQ.

§ 1º. Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório serão suspensos o repasse do incentivo de desempenho até o restabelecimento do desempenho satisfatório.

§ 2º. O incentivo de que trata esta Portaria, não incorpora vencimento ou remuneração, e está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, não tendo direito a percebê-lo o servidor que se afastar por mais de 30 dias, nem incide sobre férias e 13º salário.

Art. 5º. O repasse de incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das ESF ou ESF/ESB serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Abaeté-MG, e poderá ser suprimido, suspenso, ou revogado a qualquer tempo, segundo conveniência, oportunidade e necessidade da administração, a apenas para os servidores constantes do Anexo I, desta Portaria.

Art. 6º. O incentivo financeiro pago aos profissionais das ESF ou ESF/ESB será repassado, preferencialmente, junto com o pagamento da remuneração do servidor.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2014.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 89/2013.

Abaeté, 12 de junho de 2014.

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal

CÉLIA LAGE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

ANEXO I

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional da Equipe no PMAQ-AB:

Cargo	Salário	Incentivo	Acréscimo	Total
Agente Comunitário de Saúde	**R$ 900,00**	**15%**	**R$ 135,00**	**R$ 1.035,00**
Técnico de Enfermagem	**R$ 792,38**	**15%**	**R$ 118,86**	**R$ 911,24**
Técnico de Saúde Bucal	**R$ 792,38**	**15%**	**R$ 118,86**	**R$ 911,24**
Enfermeiro	**R$2.300,00**	**15%**	**R$ 345,00**	**R$ 2.645,00**
Dentista	**R$2.300,00**	**15%**	**R$ 345,00**	**R$ 2.645,00**
Médico	**R$ 6.490,00**	**15%**	**R$ 973,50**	**R$ 7.463,50**
Auxiliar de Consultório Dentário	**R$ 724,00**	**15%**	**R$ 108,60**	**R$ 832,60**
Diretor de departamento	**R$ 1.116,70**	**60%**	**R$ 670,02**	**R$ 1.786,72**
Coordenadora de UBS e ESB	**R$2.300,00**	**30%**	**R$ 690,00**	**R$ 2.990,00**